CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO E DE OUTRO LADO O SR. LUIZ PAULO MOSCOSO ALVIM SOARES, TERÁ POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO LAYOUTS DA HOMEPAGE WWW.CAMARARIBEIRAO.PE.GOV.BR, PERTENCE À CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma em direito admitida, vêm as partes adiante qualificadas, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº 549, Centro, nesta cidade de Ribeirão - PE, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Sr. Presidente Sr. MÁRIO TEIXEIRA DE PAULA, vereador/Presidente,casado, identidade nº 5.571.252 SSP-PE, CPF 065.917.602-53, residente e domiciliado à Rua João Florentino Silva,11 Vila José Mariano Ribeirão-PE.

CONTRATADO: **LUIZ PAULO MOSCOSO ALVIM SOARES**, portador do RG. nº. 248.385 SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº. 164.186.384-68, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão, Estado de Pernambuco, à Rua Leopoldo Lins, nº. 15, Centro, CEP: 55.520-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação do serviço de manutenção e atualização do layouts da homepage www.camararibeirao.pe.gov.br,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Durante a vigência do presente contrato o CONTRATANTE se obriga a: Prestar os serviços atualização do layouts da homepage www.camararibeirao.pe.gov.br, no horário das reuniões plenária realizadas por esta Casa Legislativa.

CLAUSULA SEGUNDA - Oferecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias para o desempenho dos seus serviços.

Parágrafo Único - Efetuar o pagamento dos valores mensais ao CONTRATADO, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem vigência de 12 (doze), meses com termo inicial em 15/01/2014 e término em 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo serviço de **atualização do layouts da homepage www.camararibeirao.pe.gov.br** constante do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor Global de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais), na qual pagará mensalmente a importância de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA -- - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotação Orçamentária em rubrica específica constante no Orçamento vigente.

10.00 PODER LEGISLATIVO
10.10 CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO-PE
01.03.101012-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
33.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA

CLAUSULA SEXTA - Os serviços profissionais objeto do presente contrato sujeitam-se às regras e disposições da Lei 8.666/93 e alterações pela Lei 8.883/94, bem como pelos Arts. 1.216 e 1.226 Do CC Brasileiro, não gerando vinculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA - Havendo Rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância proporcional ao serviço executado no período em que o contrato estiver em vigor.

CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca do Ribeirão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ribeirão, 15 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
MÁRIO TEIXEIRA DE PAULA

Mário Teixeira de Paula
Presidente

CONTRATADO
LUIZ PAULO MOSCOSO ALVIM SOARES

TESTEMUNHAS:

NOME: ELIAS FRANCISCO DA SILVA
CPF Nº 389.752.704-91

NOME: DJAIR SANTOS DE ALMEIDA
CPF Nº 834.252.844-04